

VIGENCIA DO SETIMO PROTOCOLO  
ADICIONAL AO ACORDO DE RE-  
NEGOCIAÇÃO Nº 29

ALADI/CR/di 88.130  
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR  
14 de setembro de 1993

ALADI 53

Montevideu, em 6 de setembro de 1993.

A Representação Permanente do Equador saúda muito atenciosamente a Honorable Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de enviar-lhe o Acordo Interministerial Nº 140, de maio de 1993, publicado no Registro Oficial Nº 196, através do qual o Governo equatoriano coloca em vigor o Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Nº 29, subscrito com o Governo dos Estados Unidos Mexicanos.

Esta Representação agradecerá que o acima indicado seja comunicado às Representações dos países-membros.

A Representação Permanente do Equador renova à Honorable Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorable  
Secretaria-Geral da ALADI  
Nesta